



## MINISTÉRIO DA DEFESA

### Ata de Reunião

#### **ATA DA 4<sup>a</sup> REUNIÃO DO SUBCOMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA DEFESA**

Aos trinta dias do mês de setembro, às quinze horas, na sede do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, sala 319, realizou-se a 4<sup>a</sup> Reunião do Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade do Ministério da Defesa - SGRI-MD, presidida pelo Sr Chefe da AESPI, Tiago Felipe Azevedo Isidro, com a participação dos seguintes membros titulares: Thamyres Pereira Quintão – Coordenadora-Geral de Integridade; Paulo Marcelo Santana Barbosa – Coordenador-Geral de Orientação Institucional; CMG (FN) Vannei de Almeida Silva Júnior – SCh Gab EMCFA; CMG (IM) Cícero Oliveira de Alencar - Ch AGE/EMCFA; SC Mauro Giacobbo, Ch AGE SG; Luciano Rodrigues Maia Pinto – Assessor da AGE/SG e o Cel João Alberto Nunes de Paula, da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação, Secretário-Executivo do SGRI-MD.

Participaram também, como convidados, os seguintes militares e servidores civis constantes da relação anexa (Anexo A - SEI 8368633).

Havendo quórum legal, nos termos do art. 19 da Portaria GM-MD Nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, deu-se início à reunião, observada a seguinte Ordem do Dia:

#### **ITEM 1 - Abertura e palavras iniciais do Coordenador do SGRI-MD**

- O Coordenador deu as boas-vindas a todos os membros do SGRI-MD e convidados, ressaltando que a participação dos convidados se deve à proposta de alteração da composição do SGRI aprovada na reunião anterior do SGRI. Destacou ainda a importância da participação desses futuros “integrantes” no processo de difusão das informações corretas diretamente para todas as Chefias e Secretarias, ao tempo em que agradeceu a participação e a contribuição de todos durante o 1º Workshop de Gestão de Riscos do MD, passando então a abordar a agenda que seria seguida, conforme abaixo:

- a. **Abertura:** Palavras do Coordenador do SGRI.
- b. **Tema 1:** Apresentação de proposta para a retificação do § 4º do art. 1º da resolução CG-MD nº 4, de 25 de novembro de 2024.
- c. **Tema 2:** Apresentação de proposta para adequação da redação dos Incisos I, II e IV do art. 13 da Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024.
- d. **Tema 3:** Apresentação de informes gerais sobre a consultoria da CISET e do mapeamento do processo de Gestão de Riscos do Ministério da Defesa.
- e. **Tema 4:** Informação da data da próxima reunião do SGRI.
- f. **Encerramento:** Considerações finais e agradecimentos.

#### **ITEM 2 – Apresentação de proposta para a retificação do § 4º do art. 1º da resolução CG-MD nº 4, de 25 de novembro de 2024.- Tema 1**

O Coordenador do SGRI-MD iniciou a apresentação do tema, alertando que o objeto da discussão seria pacificar o entendimento de que o Programa de Integridade do MD pudesse passar a abranger o Censipam. Nesse sentido, a pauta proposta visava analisar se a existência de um programa de integridade

específico para o Censipam seria a solução mais adequada ou se apenas estaria duplicando esforços já existentes para tratar o tema.

Em seguida, foram apresentados o texto atual e a proposta de redação do novo texto, destacando que seria adequado que o Censipam seguisse o programa de integridade do MD e que para tanto seria acrescentado o § 5º conforme a proposta.

#### **Considerações:**

a. O SC Luciano fez as seguintes considerações:

1) O Programa de Integridade se aplica a todos os órgãos do MD, conforme disposto no § 2º do art.

1º da Resolução 4/2024;

2) Poderia ser facultado às unidades gestoras Censipam, ESD, ESG e HFA emitirem diretrizes e orientações complementares ao Programa de Integridade do MD, em razão de suas especificidades.

b. O Coordenador do SGRI-MD arrematou as considerações sobre o tema, destacando o entendimento de que o Programa de Integridade do MD poderá passar a abranger o Censipam, HFA, ESG e ESD. Informou também que a redação dos parágrafos será trabalhada na AESPI, fazendo-se os ajustes necessários.

c. O representante convidado do Censipam informou que o tema está sendo tratado no âmbito daquele órgão.

**Deliberação:** aprovada por unanimidade a proposta para a retificação da redação dos parágrafos do art. 1º da resolução CG-MD nº 4, de 25 de novembro de 2024, no sentido de confirmar o entendimento pacificado na reunião de que o Programa de Integridade do MD poderá passar a abranger o Censipam, sendo facultado ao citado órgão a emissão de orientações complementares ao programa. Para além disso, foi sugerido ainda que o programa de integridade do MD pudesse passar a abranger também o HFA, ESG e ESD, nas mesmas condições do Censipam, sendo facultado às referidas unidades gestoras a emissão de diretrizes e orientações complementares ao programa, caso necessário, em razão de suas especificidades. Dessarte, a proposta de retificação da resolução discutida no tema 2 segue anexa (Anexo B - SEI 8368753), estando apta para cumprir o rito preconizado pelo § 2º do art. 19 da Portaria GM-MD Nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, para posterior apreciação pelo CG-MD, em conformidade com o disposto no Inciso II do art. 13 da Portaria acima referida.

#### **ITEM 3 – Apresentação de proposta para adequação da redação dos Incisos I, II e IV do art. 13 da Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024.- Tema 2**

O Coordenador do SGRI-MD apresentou o tema, destacando que se tratava de proposta de adequação da redação dos Incisos I, II e IV do art. 13 da Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, para proporcionar mais clareza no entendimento das competências do Subcomitê. Tal adequação visava à facilitação do processo de implantação/implementação da PGR-MD e dos assuntos relacionados à integridade, estando em consonância com os estudos de criação da estrutura de governança do MD e com as competências dos demais subcomitês que integram a estrutura de governança do MD.

Em seguida, foram apresentados o texto atual e a proposta de redação do novo texto, destacando que as adequações propostas já constavam do texto da portaria em comento, nos art 11 e 15.

#### **Considerações:**

a. O SC Luciano fez as seguintes sugestões:

1) Retirar o termo “monitorar” da proposta de redação apresentada para o novo texto do inciso I.

2) Excluir o inciso IV e incluir a expressão “plano de integridade” no inciso II. (proposta não aceita)

3) Inserir no texto do inciso VI a seguinte expressão: “acompanhar a implementação e”.

b. O SC Paulo sugeriu substituir a expressão “controle interno” pela expressão “controles internos da gestão”, conforme o preconizado na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 e no inciso III do art 3º da Resolução CG-MD nº 3, de 25 de novembro de 2024.

c. O SC Mauro observou que o comando deveria ser claro e objetivo na redação dos incisos, sugerindo para tanto as seguintes alterações no texto proposto:

1) Utilizar a expressão “gestão e controles de risco”, excluindo a expressão “controle interno” no texto dos incisos do art. 13 (proposta não acatada).

2) No texto do inciso I:

I – Examinar e aprovar as propostas de políticas, diretrizes, metodologias, planos e ações estratégicas relativas à gestão de riscos, transparência, controles internos da gestão e integridade.

3) No texto do inciso II:

II - Propor ao Comitê de Governança a revisão e a atualização do programa de integridade e da política de gestão de riscos do Ministério.

4) Ajustar a redação dos incisos III e V por descreverem competências muito semelhantes entre si.

5) Separar os assuntos de que trata o inciso I em dispositivos distintos, a fim de evitar confusão no seu entendimento (proposta não acatada).

**Deliberação:** a proposta de retificação da redação dos incisos do art. 13 da Portaria GM-MD Nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, foi aprovada por unanimidade, conforme texto da tabela anexa (Anexo C - SEI 8368678). A retificação teve por objetivo evidenciar as competências já exercidas pelo SGRI no desempenho de suas funções. A proposta encontra-se apta para encaminhamento ao Subcomitê de Planejamento Estratégico Organizacional (SPEO), para posterior apreciação pelo CG-MD, em conformidade com o disposto no art. 24 da Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024.

#### **ITEM 4 -Apresentação de informes gerais sobre a consultoria da CISET e do mapeamento do processo de Gestão de Riscos do Ministério da Defesa - Tema 3**

O Coordenador do SGRI-MD passou a palavra ao SC Paulo Marcelo, da CISET, que apresentou o tema, destacando que se tratava de difundir informações sobre o trabalho de consultoria levado a efeito pela CISET/MD, bem como de explicar o mapeamento do processo de Gestão de Riscos do Ministério da Defesa, proporcionando a ampliação da consciência situacional sobre a competência e os níveis do processo de gestão de riscos no MD.

Nesse sentido, foram abordados temas relevantes quanto à atuação da CISET-MD, em conjunto com a Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação (AESPI), com foco na melhoria dos processos e no fortalecimento dos mecanismos de gestão de riscos, iniciando pelos seguintes informes sobre a etapa de conclusão da consultoria:

- a . relação de eventos de risco levantados durante o workshop e nos trabalhos de análise da consultoria;
- b. níveis de risco e estruturas de tratamento (mapa) à luz da legislação que rege o tema no MD;
- c. guia metodológico de gestão de riscos do MD.

Em seguida, foram apresentados temas da matriz de achados da consultoria.

Por fim, foi apresentada a sistematização do mapeamento dos riscos estratégicos no sentido de mitigar ou corrigir as fragilidades no fluxo para a implementação e identificação dos riscos estratégicos, com foco na identificação das áreas responsáveis, atribuições institucionais e estratégias adotadas para a mitigação de riscos relevantes no âmbito deste Ministério. Foi enfatizado que este mapeamento foi feito à luz da Portaria GM-MD Nº 4.059, de 27 de agosto de 2024 e da Resolução CG-MD nº 3, de 25 de novembro de 2024, destacando-se os níveis conforme abaixo:

- a. gestor de riscos (art 3º, inciso V da Resolução CG-MD nº 3, de 25 de novembro de 2024);
- b. proprietário de riscos (art 14, inciso III da Resolução CG-MD nº 3, de 25 de novembro de 2024);
- c. AESPI (art 12, inciso IV da Resolução CG-MD nº 3, de 25 de novembro de 2024);
- d. SGRI (art 13, parágrafo único da Resolução CG-MD nº 3, de 25 de novembro de 2024);
- e. CG-MD (art 2º, inciso VI da Portaria GM-MD Nº 4.059, de 27 de agosto de 2024);
- f. CISET (art 11 da Resolução CG-MD nº 3, de 25 de novembro de 2024).

Como conclusão, foi enfatizada a peculiaridade do MD onde o proprietário de riscos tem a competência para monitorar os riscos.

#### **Considerações:**

- a. O SC Luciano perguntou como seria a supervisão da AESPI sobre os gestores de risco.
- b. O SC Paulo informou, acerca do questionamento sobre supervisão, que seria feito à luz do disposto no art 12, inciso IV, da Resolução CG-MD nº 3, de 25 de novembro de 2024, conforme consta no fluxograma do mapeamento apresentado.

#### **Item 5 – Data da próxima Reunião Ordinária do SGRI – Tema 4**

O Coordenador do SGRI-MD informou que a próxima reunião ordinária do Subcomitê será realizada em 11 de novembro de 2025 (conforme previsto na Ata de Reunião nº 1 - SEI 7536426).

#### **Item 6 - Informes Gerais**

Nada a registrar.

#### **Item 7 - Encaminhamentos**

Nada a registrar.

#### **Encerramento.**

Por fim, o Coordenador do SGRI destacou a importância das atividades do subcomitê e dos temas tratados na reunião, agradecendo a presença e as contribuições relevantes de cada um de seus membros.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador do SGRI-MD deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após aprovada, foi assinada pelos membros do colegiado.

**Anexos:** A - Relação de Participantes da 4ª Reunião do SGRI (SEI 8368633);

B - Tabela Comparativa de Normativos (Resolução CG-MD nº 4, de 25 de novembro de 2024) (SEI 8368753);

C - Tabela Comparativa de Normativos (Portaria GM-MD Nº 4.059, de 27 de agosto de 2024 ) (SEI 8368678).

**Tiago Felipe Azevedo Isidro**

Chefe da AESPI

Coordenador SGRI

**Thamyres Pereira Quintão**

**Paulo Marcelo Santana Barbosa**  
Coordenador-Geral de Orientação Institucional/CISET

**Vannei de Almeida Silva Júnior - CMG (FN)**  
SCh Gab EMCFA

**Cícero Oliveira de Alencar – CMG (IM)**  
Ch AGE/EMCFA

**Mauro Giacobbo**  
Ch AGE SG

**Luciano Rodrigues Maia Pinto**  
Assessor da AGE/SG



Documento assinado eletronicamente por **Thamyres Pereira Quintão, Coordenador(a)**, em 08/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Felipe Azevedo Isidro, Chefe**, em 08/10/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcelo Santana Barbosa, Coordenador(a)-Geral**, em 08/10/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Oliveira de Alencar, Chefe da Assessoria**, em 08/10/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGUES MAIA PINTO, Assessor(a)**, em 08/10/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Giacobbo, Chefe da Assessoria Especial**, em 08/10/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vannei de Almeida Silva Junior, Subchefe**, em 09/10/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8368571** e o código CRC **D53246C9**.



Anexo "A" à Ata da 4ª Reunião do SGRI-MD

ANEXO A – Relação de Participantes da 4ª Reunião do SGRI

<b>Posto/Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Órgão</b>	<b>Email</b>	<b>Ramal</b>
CHEFE DE ASSESSORIA ESPECIAL	TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO	AESPI	<a href="mailto:tiago.isidro@defesa.gov.br">tiago.isidro@defesa.gov.br</a>	4185
CEL	LEONARDO FERRAZ JANUZZI	CHOC -SC4	<a href="mailto:leonardo.januzzi@defesa.gov.br">leonardo.januzzi@defesa.gov.br</a>	5453
TC	ALMIRO DANTAS DE ASSIS JUNIOR	CAE	<a href="mailto:almiro.junior@defesa.gov.br">almiro.junior@defesa.gov.br</a>	9022
CEL	ROBERTO FIGUEIREDO CAVALCANTI	CHEC	<a href="mailto:roberto.cavalcanti@defesa.gov.br">roberto.cavalcanti@defesa.gov.br</a>	5394
2º TEM	TCHELLA GERMINIANO LEAL BALBINO	CHELOG	<a href="mailto:tchella.balbino@defesa.gov.br">tchella.balbino@defesa.gov.br</a>	8586
CMG (IM)	CÍCERO OLIVEIRA DE ALENCAR	EMCFA	<a href="mailto:cicero.alencar@defesa.gov.br">cicero.alencar@defesa.gov.br</a>	4512
CMG (FN)	VANNEI DE ALMEIDA SILVA JR	EMCFA	<a href="mailto:vannei.junior@defesa.gov.br">vannei.junior@defesa.gov.br</a>	4011
COORDENADORA	THAMYRES PEREIRA QUINTÃO	AESPI	<a href="mailto:Tthamyres.quintao@defesa.gov.br">Tthamyres.quintao@defesa.gov.br</a>	8542
COORD GERAL	PAULO MARCELO SANTANA BARBOSA	CISET	<a href="mailto:paulo.marcelo@defesa.gov.br">paulo.marcelo@defesa.gov.br</a>	5032
ASSESSOR	LUCIANO R. MAIA PINTO	AGE/SG		9186
AGE/SG	MAURO GIACOBBO	AGE/SG	<a href="mailto:mauro.giacobbo@defesa.gov.br">mauro.giacobbo@defesa.gov.br</a>	
COORDENADORA	CAROLINA FONTES PAGANI	SEORI	<a href="mailto:carolina.pagani@defesa.gov.br">carolina.pagani@defesa.gov.br</a>	9105
COORD GERAL	SALVADOR ELISIO TALZZIA	SEPESD	<a href="mailto:salvador.talzzia@defesa.gov.br">salvador.talzzia@defesa.gov.br</a>	5237
ANALISTA C&T	NORMANDO PEREIRA BARBOSA SOUTO	CENSIPAM	<a href="mailto:normando.souto@defesa.gov.br">normando.souto@defesa.gov.br</a>	951
CEL	JOÃO GUSTAVO BARBOSA DE ALBUQUERQUE	AESPI	<a href="mailto:joao.albuquerque@defesa.gov.br">joao.albuquerque@defesa.gov.br</a>	4272
CEL	JOÃO ALBERTO NUNES DE PAULO	AESPI – GM	<a href="mailto:alberto.nunes@defesa.gov.br">alberto.nunes@defesa.gov.br</a>	4983
2º TEN	GUSTAVO DE SOUZA ABREU	AESPI	<a href="mailto:gustavo.abreu@defesa.gov.br">gustavo.abreu@defesa.gov.br</a>	4232
3º SGT	VALÉRIA GUERRA CABRAL	AESPI	<a href="mailto:valeria.cabral@defesa.gov.br">valeria.cabral@defesa.gov.br</a>	4276
CMG RM1	ALEX QUEIROZ PEREIRA	SEORI/DETIC	<a href="mailto:alex.pereira@defesa.gov.br">alex.pereira@defesa.gov.br</a>	5539

Anexo B da Ata da 4ª Reunião do SGRI-MD

**ANEXO B - TABELA COMPARATIVA DE NORMATIVOS** (Resolução CG-MD nº 4, de 25 de novembro de 2024)

<b>Redação Atual</b>	<b>Redação Proposta</b>	<b>Justificativa</b>
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Programa de Integridade do Ministério da Defesa, denominado Defesa Íntegra, que consiste em conjunto estruturado de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, ilícitos, desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que possam impactar a confiança, a credibilidade ou a reputação institucional do Ministério da Defesa.		
§ 1º As ações e iniciativas do Defesa Íntegra observarão as diretrizes e as orientações estabelecidas pela Controladoria-Geral da União, como órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação - Sitai.		
§ 2º O Defesa Íntegra e suas eventuais normas complementares, planos, manuais e procedimentos aplicam-se aos órgãos e unidades do Ministério da Defesa, abrangendo todos os colaboradores da Pasta, exceto aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.	§ 2º O programa Defesa Íntegra e suas <b>eventuais</b> normas complementares, planos, manuais e procedimentos aplicam-se <b>a todos</b> aos órgãos e unidades do Ministério da Defesa, abrangendo todos os colaboradores da Pasta, <b>exceto</b> <b>aos</b> ressalvados os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.	Adequação da redação.
§ 3º Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica instituirão os seus respectivos programas de integridade e adotarão, de forma descentralizada, as medidas administrativas afetas ao Sitai, conforme a legislação vigente		
§ 4º A Escola Superior de Guerra - ESG, a Escola Superior de Defesa - ESD, o Hospital das Forças Armadas - HFA e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam deverão editar atos próprios para institucionalizar seus programas e planos de integridade e designar as unidades seccionais de gestão da integridade, observado o disposto no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, e na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019	§ 4º É facultado à <b>A</b> Escola Superior de Guerra - ESG, à Escola Superior de Defesa - ESD, ao Hospital das Forças Armadas - HFA e ao Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam, <b>a edição de diretrizes e orientações complementares, em razão de suas especificidades, e, para tanto, poderão contar com o apoio técnico das instâncias de integridade do Defesa Íntegra. deverão editar atos próprios para institucionalizar seus programas e planos de integridade e designar as unidades seccionais de gestão da integridade, observado o disposto no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, e na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019</b>	A alteração confere maior clareza quanto à aplicação do Programa de Integridade na Escola Superior de Guerra - ESG, na Escola Superior de Defesa - ESD, no Hospital das Forças Armadas - HFA e no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam. Busca-se, ainda, evitar sobreposição de instrumentos e garantir flexibilidade para procedimentos compatíveis com as peculiaridades dos órgãos mencionados, sem afastar a obrigatoriedade de observância das diretrizes gerais fixadas pelo Ministério da Defesa.

Continuação do Anexo “B” da Ata da 4ª Reunião do SGRI-MD

<p>§ 5º Os órgãos de que trata o § 4º deverão observar os direcionamentos e regramentos dispostos nesta Resolução, sem prejuízo de eventuais complementações e ajustes em razão de suas especificidades, e poderão contar com o apoio técnico das instâncias de integridade do Defesa Íntegra.</p>	<p>§ 5º Os órgãos de que trata o parágrafo anterior devem institucionalizar seus planos de integridade e indicar para a Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação (AESPI), na condição de unidade setorial do Sitai, os responsáveis pela gestão da integridade no âmbito de suas instituições. § 4º <del>deverão observar os direcionamentos e regramentos dispostos nesta Resolução, sem prejuízo de eventuais complementações e ajustes em razão de suas especificidades, e poderão contar com o apoio técnico das instâncias de integridade do Defesa Íntegra.</del></p>	A alteração confere maior clareza quanto à institucionalização de Planos de Integridade próprios na Escola Superior de Guerra - ESG, na Escola Superior de Defesa - ESD, no Hospital das Forças Armadas - HFA e no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam. Busca-se, ainda, alinhamento às observâncias das recomendações da CGU.
<p>§ 6º O Defesa Íntegra deverá ser integrado às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos relevantes para a execução da gestão estratégica e para o alcance dos objetivos e metas relacionados, em todos os níveis organizacionais do Ministério da Defesa, bem como deverá subsidiar eventual elaboração ou revisão de planejamento estratégico ou de outro documento com esta finalidade, que venha a ocorrer durante sua vigência.</p>		

ANEXO C - TABELA COMPARATIVA DE NORMATIVOS (Portaria GM-MD Nº 4.059, de 27 de agosto de 2024)

<b>Redação Atual</b>	<b>Redação Proposta</b>	<b>Justificativa</b>
Seção V Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade Subseção I Competências		
Art. 13. Compete ao Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade:		
I - aprovar metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização das políticas e diretrizes relativas à gestão de riscos, transparência, controle interno e integridade;	I – Examinar e aprovar as propostas de políticas, diretrizes, metodologias, planos e ações estratégicas relativas à gestão de riscos, transparência, controles internos da gestão e integridade;	- Adequação dos termos utilizados na portaria (idem à redação do <b>inciso IV do art.11</b> ajustado à temática do SGRI); - Utilizar o termo “controles internos da gestão”, conforme o preconizado na IN Conj nº 01, de 10 de maio de 2016, no lugar do termo “controle interno”.
II - propor ao Comitê de Governança o programa de integridade e a política de gestão de riscos do Ministério;	II - Propor ao Comitê de Governança a revisão e a atualização do programa de integridade e da política de gestão de riscos do Ministério;	Adequação dos termos utilizados na portaria (vide redação do <b>inciso II do art.15</b> ajustado à temática do SGRI)
III - acompanhar a execução, o monitoramento e a avaliação periódica da política de gestão de riscos do Ministério	III - acompanhar a execução, o monitoramento e a avaliação periódica da política de gestão de riscos do Ministério <b>e dos resultados obtidos com a implementação do programa e do plano de integridade;</b>	Incluir a competência prevista no inciso V
IV - propor ao Ministro o plano de integridade do Ministério;	IV - propor ao Ministro a revisão e a atualização do plano de integridade do Ministério;	Adequação dos termos utilizados na portaria (vide redação do <b>inciso II do art.15</b> ajustado à temática do SGRI)
V - monitorar e avaliar periodicamente os resultados obtidos com a implementação do programa e do plano de integridade;	V - <del>monitorar e avaliar periodicamente os resultados obtidos com a implementação do programa e do plano de integridade;</del>	Excluir o inciso (competência já consta na nova redação do inciso III)
VI - emitir recomendações para o aprimoramento da gestão de riscos, transparência, controle interno e integridade no Ministério; e	VI - acompanhar a implementação e emitir recomendações para o aprimoramento da gestão de riscos, transparência, controles internos da gestão e integridade no Ministério; e	Utilizar o termo “controles internos da gestão”, conforme o preconizado na IN Conj nº 01, de 10 de maio de 2016, no lugar do termo “controle interno”.
VII - promover cultura de gestão de riscos, transparência, controle interno, integridade e acesso à informação no Ministério.	VII - promover cultura de gestão de riscos, transparência, controles internos da gestão, integridade e acesso à informação no Ministério.	Utilizar o termo “controles internos da gestão”, conforme o preconizado na IN Conj nº 01, de 10 de maio de 2016, no lugar do termo “controle interno”.